



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 43/2023

Processo Administrativo nº 258/2023

Objeto: Concessão de patrocínio pelo Município de Frederico Westphalen para a realização do evento “Empresário do Ano 2023”, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2023, na Liv Space.

Proponente: Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Frederico Westphalen.

Nos termos do §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para formalização de processo de Inexigibilidade de Processo de Seleção, para fins de firmar Contrato de Patrocínio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Frederico Westphalen, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 89.988.265/0001-53, sediada na Rua do Comércio, nº 1013, Bairro Centro, em Frederico Westphalen/RS.

Trata-se de parceria para realização do evento “Empresário do Ano 2023”, já consolidado no município, o qual tem por objetivo reconhecer os empresários que se destacaram, bem como, estimular empreendedores de todos os setores da nossa economia.

A premiação visa homenagear os profissionais que se destacam na comunidade pelo desempenho empresarial, por ações de liderança e participação comunitária. Os cinco empresários mais lembrados durante a votação, são homenageados ao mesmo tempo que será definido pelos próprios associados, através da última etapa de votação, quem será o grande homenageado com o Troféu Catedral.

Observa-se que, a proposta de patrocínio cumpre todos os requisitos legais, bem como o mérito da proposta, está em conformidade com a modalidade adotada, restando evidenciado a existência de finalidade de interesse público na concessão do patrocínio.

Verifica-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto na proposta de patrocínio.

Ante o exposto, resta justificado a possibilidade de formalização de contrato de patrocínio através de inexigibilidade de processo de seleção para execução do projeto proposto na proposta de patrocínio apresentada pela proponente.

Frederico Westphalen, 10 de novembro de 2023.

José Alberto Panosso

Prefeito Municipal